



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Santa Cruz, S/N,
Centro

Telefone



77 3691-2174

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 07:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA

- AVISO DE LICITAÇÃO CP001/2025: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE DE MUNICIPAL DE ENSINO, VERBA FNDE/PNAE.

LICENCIAMENTOS

- DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - DI Nº 001/2025





PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

AVISO**CHAMADA PÚBLICA: 001/2025**

O Agente de Contratação e sua equipe de Apoio, **torna público**, nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, que fará realizar no dia 08/04/2025, às 09:00 horas, na Praça Santa Cruz, Snº – Centro, Prefeitura Municipal de Malhada/Ba, a Chamada Pública, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, de acordo com as especificações do Edital.

Malhada, 18 de março de 2025.

Hebert Pessoa Novais Silva
Agente de Contratação





SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – DI N° 001/2025

A **SEAMA**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução **CONAMA** n° 237/97, artigos 2° e 6°, pelo artigo 159 da Lei Estadual n° 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal n° 140/2011, pela Resolução **CEPRAM** N° 4.327/2013 atualizada pela 4.420/2015 e pela Lei Municipal n° 354 de 22 de outubro de 2018, tendo em vista o que consta do processo **DI N° 001/2025**;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE – DI**, com validade de 03 (três) anos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA - Inscrita no CNPJ n° 14.105.217/0001-70**, localizada na **PRAÇA SANTA CRUZ, CENTRO**, para a atividade **"Construção de Creche e Escola de Educação Infantil- FNDE – Creche Tipo 2"**, localizada na saída para o povoado de Riachão, Distrito de Canabrava, com coordenadas: **Latitude - 14°33'17,412"S e Longitude - 43°45'22,684"W**, nesse município de Malhada, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes nesse ato, sendo a atividade inexigível quanto ao procedimento de licenciamento ambiental, dada a especificidade do empreendimento.

Entretanto, o requerente deve adotar alguns cuidados e procedimentos, tais como:

- Operar adequadamente o empreendimento de acordo com as normas.
- Respeitar as áreas de Preservação Permanente.

Art. 2º- Essa Declaração não autoriza supressão vegetal nem o uso de recursos hídricos que porventura de façam necessários para a implantação do empreendimento ou funcionamento do mesmo devendo o requerente solicitar ao órgão ambiental competente para tais atividades.

Art. 3º- A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais da fiscalização exercida pelos órgãos competentes.

Malhada – BA, 20 de fevereiro de 2025.

JORGE ARAGÃO

SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

DECRETO N° 044 de 03 de fevereiro 2025

GIMMY EVERTON MOURARIA
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1D2E-E7ED-0F21-BFD7-8D84> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1D2E-E7ED-0F21-BFD7-8D84



Hash do Documento

00b0de0a4e41438061735693f7ddfd4600db893c0bb7034fdca0d55910950bc5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/03/2025 11:38 UTC-03:00